

Processo n.: @REC 18/00415920

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0177/2018, exarado no Processo n. @DEN-13/00108557

Interessado: Jaison Cardoso de Souza

Procurador: Daniel Vinício Arantes Neto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 434/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame, nos termos do art. 79 e 80 da Lei Complementar estadual n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 0177/2018, proferido na sessão plenária de 14/05/2018, nos autos n. @DEN-13/00108557, e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a multa aplicada no item 6.1 bem como a determinação do item 6.2 do Acórdão recorrido, considerando prejudicado o subitem 6.3 do Acórdão n. 0114/2015.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado retronominado, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Imbituba.

Ata n.: 44/2021

Data da Sessão: 24/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC